



## CONSELHO ECONÓMICO E SOCIAL

*[Handwritten signatures]*

### Arbitragem Obrigatória

**Nº Processo:** 46/2007 – SM

**Conflito:** art. 599º CT – Serviços mínimos

**Assunto:** Greve nos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Loures, no dia 30 de Novembro de 2007 – pedido de arbitragem obrigatória para determinação de serviços mínimos.

## ACORDÃO

### I. ANTECEDENTES

1. A Direcção-Geral do Emprego e das Relações de Trabalho, do Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social, enviou à Secretária-Geral do Conselho Económico e Social (CES) os elementos relativos à greve acima identificada para definição, através de Colégio Arbitral (CA), dos serviços mínimos a prestar durante a greve, bem como dos meios necessários para assegurar o seu funcionamento.

2. Na sequência da referida comunicação o CES procedeu às diligências necessárias à formação do CA que viria a ter a composição seguinte:

Árbitro presidente: Dra. Teodora Cardoso;

Árbitro dos trabalhadores: Dr. Joaquim Correia;

Árbitro dos empregadores: Dr. Alberto Sá e Mello.



## CONSELHO ECONÓMICO E SOCIAL

### II. COLÉGIO ARBITRAL

3. O CA, constituído com a composição referida no ponto 2, reuniu na sede do CES pelas 14h00 do dia 26 de Novembro de 2007, tendo procedido, inicialmente, a uma avaliação sumária do processo, depois de ter confirmado a convocatória pela audição das partes.

4. Na avaliação sumária do processo, o CA pôde apurar o seguinte:

a) Como consta da própria Acta anexa ao ofício da DGERT, nenhum dos instrumentos de regulamentação colectiva de trabalho aplicáveis à empresa inclui normas sobre serviços mínimos;

b) Não há, sobre serviços mínimos, qualquer acordo anterior ao aviso prévio de greve;

c) Na reunião convocada para o dia 14 de Novembro de 2007 para definição de serviços mínimos, nos termos do nº 2 do artº 599º do Código de Trabalho (CT), não foi possível obter acordo dado a não comparência do STAL pelas razões invocadas no seu ofício nº 1561/C de 13/11/2007, anexo ao processo.

### III. OBJECTO DO LITÍGIO

5. Ao CA cumpre apurar se, nos termos da lei, deve definir serviços mínimos e, em caso afirmativo, os meios necessários para os assegurar durante a greve acima identificada.



## CONSELHO ECONÓMICO E SOCIAL

6. A greve, como consta do respectivo pré-aviso, terá início à 00.00 horas do dia 30 de Novembro de 2007 e termo às 24.00 horas do mesmo dia, abrangendo todos os trabalhadores da Administração Local e Regional, independentemente do respectivo tipo de vínculo, incluindo as empresas municipais, intermunicipais, multimunicipais, fundações e outras empresas, designadamente concessionárias e prestadoras de serviços, de natureza pública ou privada, bem como os que exercem funções nos estabelecimentos públicos de educação e ensino não superior, nas Associações Humanitárias de Bombeiros e nas IPSS's e, ainda, os colocados pelos Centros de Emprego.

O aviso prévio abrange ainda as horas extraordinárias e o trabalho suplementar, a realizar no dia 1/12/2007, nas entidades situadas nas zonas abaixo indicadas:

- Distritos de Coimbra, Lisboa, Portalegre, Empresa Municipal AGERE (Braga).

7. Para efeitos do disposto no artº 595º nº 3 do Código do Trabalho, o STAL considera que os serviços mínimos são assegurados nos sectores referidos no artº 598º do mesmo Código que funcionem ininterruptamente 24 horas por dia, nos sete dias da semana, propondo indicativamente um número de efectivos nunca superior àquele que garanta o funcionamento aos Domingos, no turno da noite, durante a época normal de férias.

Relativamente à segurança e manutenção de instalações a que também se refere o mencionado art. 595º, nº3, o STAL propõe:

- Nos serviços que não funcionem ininterruptamente ou que não correspondam a necessidades sociais impreteríveis, a segurança e manutenção do equipamento e instalações serão asseguradas nos mesmos moldes em que o são nos períodos de interrupção do funcionamento ou de encerramento;



## CONSELHO ECONÓMICO E SOCIAL

- Nos serviços que funcionem ininterruptamente e que correspondam a necessidades sociais impreteríveis, os serviços necessários à segurança e manutenção do equipamento e instalações serão assegurados no âmbito dos serviços mínimos.

8. Por seu lado, os Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Loures apresentaram a proposta de serviços mínimos que faz parte do processo.

### **IV. AUDIÇÃO DAS PARTES**

9. Na sequência da respectiva convocatória, compareceram perante o CA, sucessivamente, com início às 14.30, os representantes das Partes a seguir indicados:

Do STAL:

- João Avelino de Oliveira Pereira;
- Vitor Manuel Pires de Jesus;
- Dr. Rui Neves Metelo.

Dos SMAS de Loures:

- Dra. Ana Teresa Mendes da Costa Dinis;
- Dra. Maria Guiomar Magalhães Gonçalves dos Santos;
- Eng<sup>o</sup> Jorge Manuel Firmino Baptista.

10. Os representantes das Partes apresentaram credenciais que, rubricadas pelos membros do CA, foram mandadas anexar ao processo a que respeita o presente Acórdão.



## CONSELHO ECONÓMICO E SOCIAL

11. Os representantes da empresa e do sindicato prestaram os esclarecimentos que os membros do Colégio solicitaram.

### **V. ENQUADRAMENTO JURÍDICO**

A greve é um direito fundamental dos trabalhadores com a natureza de um direito, liberdade e garantia, mas não é um direito absoluto, devendo as entidades que a declararem e os trabalhadores que a ela aderirem assegurar a prestação de serviços mínimos indispensáveis à satisfação das necessidades sociais impreteríveis, uma obrigação também constitucionalmente prevista (art. 59º/3) que o Código do Trabalho concretiza e desenvolve nos seus arts. 598º e 599º.

### **VI. DECISÃO**

Atento o enquadramento descrito e ponderados os vários factores, designadamente o da duração da greve, entendeu o CA, por unanimidade, definir, para a greve acima identificada, os serviços mínimos constantes do mapa anexo (Anexo).

O CA entende sublinhar a necessidade de ser assegurado o direito de acesso ao edifício sede por parte dos trabalhadores que eventualmente não adiram à greve. O sistema de acesso que a empresa tem em vigor exige a presença, em cada turno, do – único – trabalhador munido dos necessários códigos de segurança, o que impediria o exercício do direito à greve por parte do trabalhador em causa. Enquanto se mantiver esse sistema de acesso, a contradição entre os dois direitos é insolúvel, competindo à administração da empresa encontrar uma solução de recurso até que lhe seja possível instalar um sistema de acesso que não implique tal restrição.



CONSELHO ECONÓMICO E SOCIAL

Lisboa, 27 de Novembro de 2007

Árbitro Presidente H. Costa e Cardo

Árbitro de Parte Trabalhadora Joaquim Lopes Correia

Árbitro de Parte Empregadora Alberto de Sá e Mello



## CONSELHO ECONÓMICO E SOCIAL

### ANEXO

#### SERVIÇOS MÍNIMOS

(para os Concelhos de Loures e Odivelas) relativos à greve do dia 30 de Novembro de 2007

#### **Piquete da Divisão de Águas**

Turno das 0H00 às 8H00 – 2 Elementos

Turno das 8H00 às 16H00 – 3 piquetes de 3 elementos cada, mais 1 chefia, num total de 10 trabalhadores

Turno das 16H00 às 24H00-3 piquetes de 3 elementos cada, mais 1 chefia, num total de 10 trabalhadores

#### **Piquete da Divisão de Esgotos**

Turno das 8H00 às 15H00 – 2 Elementos

Turno das 15H00 às 22H00 – 2 Elementos

#### **Divisão de Transportes de apoio aos piquetes de Águas**

Turno das 8H00 às 16H00 – 3 motoristas e 1 Maquinista

Turno das 16H00 às 24H00 – 3 motoristas e 1 Maquinista

#### **Divisão de Transportes de apoio aos piquetes de Esgotos**

Turno das 8H00 às 15H00 – 1 elemento

Turno das 15H00 às 22H00 – 1 elemento

#### **Gabinete de Relações Públicas - telefonistas de apoio aos piquetes de águas e esgotos.**

3 Elementos – 1 por cada Turno

#### **Electromecânica de apoio aos grupos elevatórios de água**

Turno das 8H00 às 15H00 – 1 elemento



## CONSELHO ECONÓMICO E SOCIAL

Turno das 15H00 às 22H00 – 1 elemento

### **Laboratório de controlo de Garantia da Qualidade da água**

1 elemento, responsável pela colheita de água para efeitos de análise e ainda pela deslocação às estações de tratamento para verificação de que o tratamento da água potável está a ser efectuado dentro dos parâmetros exigidos.